

Acto n.º 148, de 1.º de Setembro de 1926.

Autorisa o sr. Thesoureiro a  
contrahir um empréstimo de  
dez contos de reis.

O cel Pedro Paulo de Sousa, Intendente Muni-  
cipal de Orchim, no uso legal de suas attribuições;

Considerando não existir actualmente em cofre  
numerario sufficiente para attender compromissos  
urgentes e imediatos da Municipalidade;

Considerando que o n.º 9 das autorisações da  
Lei Orcamentaria - disposições transitórias confere  
ao Intendente a attribuição de lançar e de  
um empréstimo até dez contos de reis, ao juro que  
convenção, com estabelecimento bancario ou  
com particular, attento a enunciação enumerada;

Considerando que o n.º 17 das citadas autori-  
zações autorisa o Executivo a contrahir um emprés-  
timo de 300:000:000 para attender as obras de in-  
stallação da Usina Electrica, e que, nessa conformi-  
dade já providenciou a Intendencia para a abertura  
de uma conta corrente mutua no Banco do Brasil  
conforme Officios n.ºs 596 e 645, de 17 e 23 de Ju-  
ho transactos, respectivamente;

Considerando que até a presente data não foi ainda  
recebida communicação do referido estabelecimento, e  
porisso cumprir a Administração providencias quanto  
aos pagamentos irremovíveis, a que se allude no primeiro  
considerando, e provenientes das obras da Usina Electrica

Resolve:

Art.º 1.º Fica o sr. Thesoureiro autorizado a, nesta data,  
contrahir em estabelecimento bancario ou com  
particular, ao juro de um por cento (1%) ao mes,  
um empréstimo de dez contos de reis, pelo prazo  
de dois annos, para attender compromissos im-  
mediatos da Municipalidade e provenientes da instal-  
lação da Usina Electrica.

Art.º 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Intendencia Municipal de Orchim, em Boa Vista, 1.º  
de Setembro de 1926